



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº **057/2023**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023**, que tem por objeto, "**Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, destinados ao abastecimento do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**", com a contratada, **ALIMENTOS JW EIRELI**, CNPJ nº **28.157.393/0001-60**, com o valor total de **R\$ 2.405.826,40**; **NOVEL SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **39.383.075/0001-34**, com o valor total de **R\$ 2.256.450,00**; **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **36.181.473/0001-80**, com o valor total de **R\$ 16.693,00**, com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

() revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Prefeitura Municipal de
Senador José Porfírio
De mãos dadas com o futuro

municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) e seguir-()

Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a -----

Salvo melhor juízo, Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 24 de agosto de 2023


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJF